



Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Sede: ES/3 Figueiró dos Vinhos
Rua Madre de Deus - 3260 426 Figueiró dos Vinhos
Telf. 236 559 170 FAX: 236 553 701 / 236 559 178
E-Mail: sageral@aefv.edu.pt

RECRUTAMENTO DO DIRECTOR PROCEDIMENTO CONCURSAL REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece os requisitos de admissão e as normas do concurso para a eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos.

Artigo 2.º

Aviso de Abertura

O procedimento concursal é aberto por aviso publicitado nos seguintes locais:

1. Página electrónica do agrupamento.
2. Página electrónica da Direcção Regional de Educação do Centro.
3. Escola sede do agrupamento.
4. Aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República.
5. Órgão de imprensa de expansão nacional.

Artigo 3.º

Candidatura

1. Podem ser opositores ao presente concurso, os candidatos que reúnam os requisitos estabelecidos nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.
2. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica (www.esfv.edu.pt) e nos serviços administrativos do agrupamento, dirigido ao presidente do Conselho Geral Transitório, podendo ser entregues, pessoalmente, nos serviços administrativos do agrupamento, das 9,30 horas às 16,30 horas, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido para Escola Secundária/3.ºCEB de Figueiró dos Vinhos, Rua Madre Deus, 3260 -426 Figueiró dos Vinhos, até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.
3. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
 - a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, com respectiva prova documental dos elementos nele constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, caso este se encontre na escola sede do agrupamento.
 - b) Projecto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos para o quadriénio 2010-2014, contendo, nomeadamente, identificação de



Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Sede: ES/3 Figueiró dos Vinhos
Rua Madre de Deus - 3260 426 Figueiró dos Vinhos
Telf.236 559 170 FAX: 236 553 701 /236 559 178
E-Mail: sageral@aefv.edu.pt

problemas, definição de objectivos, estratégias de intervenção para os resolver e recursos mobilizados.

4. Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para avaliação do seu mérito para o exercício das funções de Director.

Artigo 4.º

Prazo da Candidatura

As candidaturas devem ser formalizadas até dez dias úteis após a publicação do aviso de abertura na 2.ª Série do Diário da República.

Artigo 5.º

Avaliação das Candidaturas

1. As candidaturas são apreciadas pela comissão permanente do Conselho Geral Transitório.

2. Previamente à apreciação das candidaturas, a comissão referida no número anterior, procede ao exame das condições de acesso ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido, de acordo com o artigo 3.º deste regulamento, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

3. Será elaborada uma lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, a qual será publicitada na escola sede e na página electrónica do agrupamento, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as formas de notificação dos candidatos.

4. A apreciação das candidaturas será feita de acordo com o estabelecido no número 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, nomeadamente:

- a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director;
- b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar;
- c) Entrevista individual, que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, visa avaliar as motivações da candidatura, as capacidades e o perfil necessário às exigências do cargo de Director.

5. Após a apreciação dos elementos referidos no número anterior, a comissão permanente do Conselho Geral Transitório elabora um relatório de avaliação dos candidatos, de acordo com os pontos 4, 5 e 6 do artigo 7.º da Portaria nº 604/2008, de 9 de Julho.



Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Sede: ES/3 Figueiró dos Vinhos
Rua Madre de Deus - 3260 426 Figueiró dos Vinhos
Telf. 236 559 170 FAX: 236 553 701 / 236 559 178
E-Mail: sageral@aefv.edu.pt

Artigo 6.º **Reclamação**

1. Da lista referida no ponto 3 do artigo 5.º, os candidatos podem apresentar reclamação escrita no prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicitação na escola sede e na página electrónica do agrupamento.
2. A decisão de reclamação é proferida no prazo de 5 dias úteis, ouvida a comissão permanente do Conselho Geral Transitório.
3. A decisão referida no número anterior será publicitada na escola sede e na página electrónica do agrupamento, sendo estas as formas de notificação dos candidatos.

Artigo 7.º **Eleição do Director**

1. O Conselho Geral Transitório procede à discussão e apreciação do relatório emitido pela sua comissão permanente, podendo, antes da eleição, proceder à audição dos candidatos.
2. A audição dos candidatos far-se-á sempre de acordo com os pontos 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do artigo 8.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.
3. Após a discussão e apreciação do relatório da comissão permanente e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral Transitório procede à eleição do Director, através de voto secreto, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Geral Transitório, em efectividade de funções.
4. No caso de nenhum candidato sair vencedor, nos termos do número anterior, o Conselho Geral Transitório reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, desde que respeitado o quórum legal e regulamentarmente exigido para que o Conselho Geral Transitório possa deliberar.

Artigo 8.º **Notificação dos resultados**

O resultado da eleição será publicitado na escola sede e na página electrónica do agrupamento e dado a conhecer a todos os candidatos por carta registada com aviso de recepção, nos cinco dias úteis seguintes à tomada de decisão do Conselho Geral Transitório.



Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Sede: ES/3 Figueiró dos Vinhos
Rua Madre de Deus - 3260 426 Figueiró dos Vinhos
Telf.236 559 170 FAX: 236 553 701 /236 559 178
E-Mail: sageral@aefv.edu.pt

Artigo 9.º

Homologação dos resultados

O resultado da eleição do Director é homologado pelo Director Regional de Educação do Centro nos 10 dias úteis posteriores à sua comunicação pelo Presidente do Conselho Geral Transitório, considerando-se, após esse prazo, tacitamente homologado.

Artigo 10.º

Tomada de Posse

O Director toma posse perante o Conselho Geral Transitório, nos trinta dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo Director Regional de Educação do Centro.

Artigo 11.º

Disposições finais

1. Este regulamento rege-se pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e o Código de Procedimento Administrativo.
2. Situações ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Geral Transitório, respeitando a lei em vigor.
3. Se algum candidato for membro do Conselho Geral Transitório, fica impedido de participar nas reuniões convocadas para a eleição do Director.

Figueiró dos Vinhos, 17 de Maio de 2010
O Presidente do Conselho Geral Transitório
José Joaquim Quevedo Lourenço